

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autor: Marinho Câmara Clemente de Oliveira - SD

“Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 130, de 26 de novembro de 2018, e determina providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – ESTADO DE GOIÁS –  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Acrescente-se o § 2º a Lei Complementar Municipal nº 130, de 26 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.943, de 10 de setembro de 2019, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**§ 2º** - Os imóveis situados nos Bairros São José e Lago das Brisas, resultado de desmembramento em situação consolidada que tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, poderão ser objeto de desdobro com dimensões inferiores às delimitadas no “caput” deste artigo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado para análise e aprovação tem por objetivo regularizar imóveis dos referidos setores.

Com a aprovação dessa Lei será possível garantir que os imóveis estejam todos regularizados conforme exige a lei do município

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE E VEREADOR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2020.

Vereador **MARINHO CÂMARA – SD**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas